

## **PROJETO DE LEI N° 27/2000**

### **Regime de Urgência – Executivo convocou extraordinárias**

MENSAGEM N°: 21/2000

RECEBIDA EM: 15 de março de 2000

N° DO PROJETO: 27/2000

**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1848 de 14 de julho de 1999 (passa a viger com a seguinte redação: Autoriza o Executivo Municipal contratar servidores por prazo determinado procedido de teste seletivo 30 (trinta) zeladoras, 20 (vinte) merendeiras e 09 (nove) Instrutores de Formação Profissional de banda, teatro e dança para atender o tempo integral

**AUTOR:** Executivo Municipal

**LEITURA EM PLENÁRIO DIA:** 16 de março de 2000

### **VOTAÇÃO SIMPLES**

**PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM:** 17 de abril de 2000 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências

Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida - PMDB e Cilmor Francisco Pastorello-PDT

**SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM:** 19 de abril de 2000 - aprovado com 10 (dez) votos a favor e 04 (quatro) ausências

Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida-PMDB, Aldir Vendruscolo-PFL, Agustinho Rossi-PDT, e Roberto Carlos Chioqueta-PPS

A segunda votação deste projeto de lei foi em sessão extraordinária

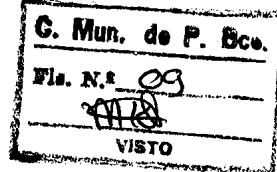
Este projeto de lei foi aprovado com emenda

**ENVIADO AO EXECUTIVO EM:** 19 de abril de 2000

**ATRAVÉS DO OFÍCIO N°:** 200/2000

**LEI N°: 1924 de 25 de abril de 2000**

**PUBLICADA:** Jornal Diário do Povo - Edição nº 2274 do dia 27 de abril de 2000



# DIÁRIO DO Povo

D XIV

EDIÇÃO 2274

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

LEI N° 1.924

DATA: 25 DE ABRIL DE 2000

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1848, de 14 de julho de 1999.  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1848, de 14 de julho de 1999 passa a vigorar com a seguinte  
redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, de  
um ano, prorrogável por igual período, precedido de teste seletivo, 30 (trinta) zeladoras, 20  
(vinte) merendeiras e 09 (nove) Instrutores de Formação Profissional, para atender necessidade  
temporária de excepcional interesse do Programa de Educação em Tempo Integral, observado  
os requisitos e determinações constantes da Lei nº 1751, de 27 de agosto de 1998, com as  
alterações posteriores.

Art. 2º - As vagas abertas em decorrência da alteração promovida ao artigo 1º da Lei  
nº 1848, de 14 de julho de 1999, serão preenchidas mediante aproveitamento de candidatos  
aprovados em teste seletivo realizado, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

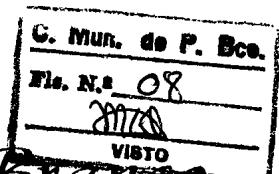
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 25 de abril de 2000.

ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



## PROJETO DE LEI N° 27/2000

**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1848, de 14 de julho de 1999.

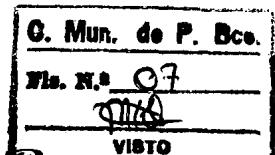
**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1848, de 14 de julho de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, de um ano, prorrogável por igual período, precedido de teste seletivo, 30 (trinta) zeladoras, 20 (vinte) merendeiras e 09 (nove) Instrutores de Formação Profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse do Programa de Educação em Tempo Integral, observado os requisitos e determinações constantes da Lei nº 1751, de 27 de agosto de 1998, com as alterações posteriores.

**Art. 2º** - As vagas abertas em decorrência da alteração promovida ao artigo 1º da Lei nº 1848, de 14 de julho de 1999, serão preenchidas mediante aproveitamento de candidatos aprovados em teste seletivo realizado, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gilmar L. H. G. 2000*



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 27/2000

Analisando o Projeto de Lei nº 27/2000, em que o Executivo Municipal pretende alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 1848, de 14 de julho de 1999, ampliando a autorização para contratação de mais cinco zeladoras, cinco merendeiras, e dois instrutores de formação profissional (banda, teatro e dança), justifica o Executivo Municipal que a contratação é para dar atendimento à demanda do sistema de ensino.

As contratações serão feitas mediante aproveitamento de candidatos aprovados em teste seletivo realizado.

Esta relatoria analisando a proposta do Executivo, apresenta emenda aditiva acrescentando um novo artigo, deixando claro o número de vagas ampliadas, bem como, a observação rigorosa da ordem de classificação, e emite parecer favorável.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de abril de 2000.

Carlinho Antônio Polazzo-PFL  
Membro

Cilmir Pastorello-PDT  
Membro

Orceli Alves Martins - PFL  
Membro

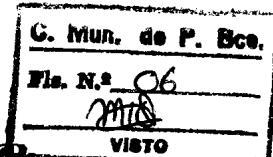
Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB  
Membro

Roberto Carlos Chioqueta - PPS  
Membro



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



*Aprovada.*

**EXMO. SR.  
GILMAR LUIZ ARCARI  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

A Vereadora infra-assinada, LAURINHA LUIZA DAL'IGNA - PPB no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação da seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 027/2000:

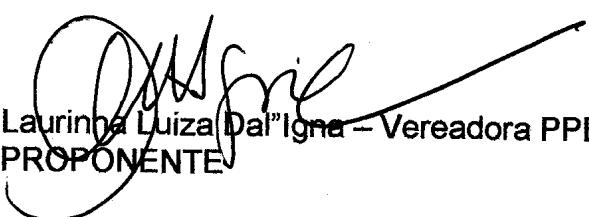
## **EMENDA ADITIVA**

Acrescenta novo artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 027/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. ... - As vagas abertas em decorrência da alteração promovida ao artigo 1º da Lei nº 1.848, de 14 de julho de 1999, serão preenchidas mediante aproveitamento de candidatos aprovados em teste seletivo realizado, observada rigorosamente a ordem de classificação.**

Nestes termos, pedem deferimento.

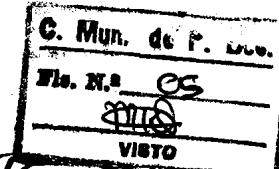
Pato Branco, 13 de abril de 2.000.

  
Laurinha Luiza Dal'igna – Vereadora PPB  
**PROPONENTE**



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 027/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 1.848, de 14 de julho de 1999, com o objetivo ampliar o número de contratações já efetuadas, visando dar atendimento à demanda do Ensino em Tempo Integral, a exemplo da Escola Municipal São João Batista de La Salle, recentemente criada.

Justifica o Executivo em sua Mensagem, que com a alteração proposta, serão acrescidas 05 (cinco) vagas para zeladoras, 05 (cinco) vagas para merendeiras e 02 (duas) vagas para Instrutores de formação profissional (banda, teatro e dança), sendo para tanto, aproveitados os candidatos aprovados em teste seletivo já realizado, que deram origem as contratações autorizadas pela Lei nº 1.848/99.

A proposição está acompanhada de relação das pessoas admitidas nas funções de Zeladora, Merendeira e Instrutores, as quais foram contratadas mediante teste seletivo, autorizado pela Lei nº 1.848/99.

A matéria encontra-se respaldada nas disposições constantes da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1.998, que institui normas para contratação de pessoal para atender excepcional interesse público.

Pelo que se depreende, o excepcional interesse público no presente caso se revela, face a necessidade da administração em suprir a demanda escolar, especialmente em razão da criação recente da Escola Municipal São João Batista de La Salle, devendo-se posteriormente serem ditas funções preenchidas mediante realização de concurso público, conforme reza norma constitucional vigente.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de março de 2000.

*José Renato Monteiro do Rosário*  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO		G. Mun. do P. Bco.
Data	15/03/2000	Hora
Assinatura	Juvenil	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO		
		Fis. N.º 04
		VISTO

## MENSAGEM Nº 021/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação deste Legislativo, Projeto de Lei visando alteração na redação do art. 1º da Lei nº 1.848, de 14 de julho de 1999, ampliando a autorização para contratação de zeladoras, merendeiras e Instrutores de Formação Profissional.

Pretendemos, com a alteração, acrescentar às contratações já efetuadas, em decorrência da aludida Lei, 05(cinco) zeladoras, 05(cinco) merendeiras e 02(dois) Instrutores de Formação Profissional (banda, teatro e dança), para dar atendimento à demanda do Ensino em Tempo Integral, a exemplo da Escola Municipal São João Batista de La Salle, recentemente criada.

Ressaltamos que, autorizada as contratações, teremos condições de efetuá-las de imediato, porquanto, poderemos aproveitar os demais candidatos que efetuaram o teste seletivo, e receberam aprovação, possibilitando, assim, dar continuidade nas atividades junto às Escolas de Tempo Integral.

Em razão da urgência da matéria, convocamos este Legislativo para realização de sessões extraordinárias, tantas bastem para apreciação e aprovação do Projeto de Lei incluso.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

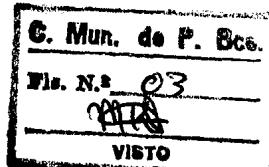
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de março de 2000.

Alceni Guerra  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## **PROJETO DE LEI N°. 27/2000**

**Súmula:** Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.848, de 14 de julho de 1999.

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 1.848, de 14 de julho de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, de um ano, prorrogável por igual período, precedido de teste seletivo, 30 (trinta) zeladoras, 20 (vinte) merendeiras e 9 (nove) Instrutores de Formação Profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse do Programa de Educação em Tempo Integral, observado os requisitos e determinações constantes da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1998, com as alterações posteriores.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

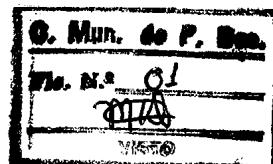
Alceni Guerra  
Prefeito Municipal

## ZELADORA

NOME	LOCAL TRABALHO	DATA ADMISSÃO
CLECI TEREZINHA B. PIROLA	PASSO ILHA	01.09.99
ELIMARI F DE SOUZA	CAIC	01.09.99
ELIDES B. PASTORE	PEQ. PRINCIPE	01.09.99
VERÔNICA KEMPFER	UNIÃO	01.09.99
OTANIA M. DOS SANTOS	CAIC	01.09.99
ALICE TEREZINHA SOBIERAI	SÃO LUÍS	01.09.99
NEIDE DE F. ALVES	CAIC	01.09.99
LEONI MAGNAGNAGO	IRMÃ DULCE	01.09.99
SUZETE DOBROVOLSKI	UDIR CANTU	01.09.99
MARCIA SANDRA DE CESARO	IRMÃ DULCE	01.09.99
ODETE DA AP. NORBERTO	M. J. CENI	01.09.99
CELIA MARIA K. LEITE	IRMÃ DULCE	01.09.99
SOLANGE ANDREIA TEIXEIRA	OLAVO BILAC	01.09.99
VALDETE M.R.SIMIONATO	M.J.CENI	01.09.99
MARINES S. RIBEIRO	M.J.CENI	01.09.99
GRAÇOLINA SILVA NEVES	GÊNESIS	01.09.99
NEUSA DA COSTA	SÃO CRISTOVÃO	01.09.99
SONIA AP. MITRUT	ANTONIO CADORIN	01.09.99
BARBARINA F. DA FONSECA	PASSO DA ILHA	01.09.99
SUELI AP. MARTINS	UDIR CANTU	01.09.99
MARIA SALETE GIRARDI	INDEPENDÊNCIA	03.09.99
CLAUDETTE MARIA TORMEN	J. CARDOSO	10.09.99
MARCIA DO ROSSIO LUCAS	LA SALLE	01.11.99
JOANILSE DE F. CARVALHO	SEDE DOM CARLOS	01.11.99
MARCIA F. IUNG DALOLMO	JUVENAL CARDOSO	19.11.99
<b>TOTAL ADMITIDOS .....</b>	<b>25</b>	

## MERENDEIRA

NOME	LOCAL TRABALHO	DATA ADMISSÃO
MARIA H. JUNGES	UNIÃO	01.09.99
VANIRIA VIEIRO	S. CRISTOVÃO	01.09.99



NEUZA M.Z. DE SOUZA	GRALHA AZUL	01.09.99
APARECIDA DE S. GEWER	OLAVO BILAC	01.09.99
MARIA AP. POSSAMAI	GÊNESIS	01.09.99
MARGARETE B. DOS SANTOS	OLAVO BILAC	01.09.99
CRISTINA LEGRAMANTI	VILA VERDE	01.09.99
SERLI M DO NASCIMENTO	JOSE FRARON	01.09.99
LEONILDA S. RIBEIRO	PEQ. PRÍNCIPE	01.09.99
FELICIA E. NUNES	LIONS CLUBE	01.09.99
CLEIDE AP CARNEIRO	OLAVO BILAC	01.09.99
IDUVINA HAUBERT	UDIR CANTU	01.09.99
ILDA ROSA REFOSCO	LA SALLE	10.09.99
SALETE ZARDO	ANTONIO CADORIN	10.09.99
LEONILDE F. ORIO	INDEPENDÊNCIA	14.09.99
MARLI BET PEREIRA	JOSE FRARON	10.09.99
<b>TOTAL ADMITIDOS .....</b>	<b>15</b>	

## INSTRUTORES

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO
EDSON PIAIA	INSTRUTOR DE BANDA	01.09.99
CLAUDIA DENISE FLYSSAK	INSTRUTOR TRÂNSITO	01.09.99
ANA PAULA PAGLIOZA	TEATRO E DANÇA	01.09.99
EVA MATOS RODRIGUES	CONFEITEIRO	01.09.99
EVANDRO LUIZ BATISTA	MUSICALIZAÇÃO	01.09.99
HELOISA MARCHIORO	EXPRESSÃO ARTÍSTICA	01.09.99
NÃO HOUVE INSCRITOS	CORTE E COSTURA	*****